PREFEITURA MUNICIPAL
Rua
Bera Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolo sob nº 679
Em 28/12/1998
Encarregado

LEI Nº 1461/98

CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO AO PESSOAL DO QUADRO SUPLEMENTAR DE SERVIDORES CELETISTAS - EM EXTINÇÃO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial de 7,00% (sete por cento) sobre os salários vigentes em 01 de julho de 1998, aos servidores municipais celetistas, do Quadro Suplementar - em Extinção, instituído pela Lei Municipal nº 1.105/90.

Art. 2º - O aumento salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, atende o princípio da isonomia salarial.

Art. 3º - Não farão jus ao aumento de que trata o Art. 1º desta Lei, os servidores que já atingiram o Padrão VII das Tabelas Salariais anexas à Lei Municipal nº 1.070/89 e aqueles aposentados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário e os seus efeitos, retroativos a 01 de agosto de 1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 15 de dezembro de 1998.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal